



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“REGULAMENTA O HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS DE PRIMEIRA
CATEGORIA PARA
EXCEPCIONALIDADE DAS FESTAS DE
FINAL DE ANO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO DO SUL-ACRE no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
mediante decisão do Plenário na sessão ordinária do dia 09 de fevereiro de 2023, promulga
a seguinte:

MEDIDA PROVISÓRIA:

Art. 1º Excepcionalmente para as festividades de final de ano promovidas pelo poder público, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos considerados de primeira categoria das 19:00h às 05:00h do dia seguinte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 10 de fevereiro de 2023.

Clerton Gaspar de Souza

Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Clerton Gaspar de Souza
Presidente em Exercício

Manoel Benício Oliveira de Miranda

Câmara Municipal de C. do Sul-Ac
Manoel Benício Oliveira de Miranda
2º Secretário